Nº 828/98

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 22/06/98
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.o 828/98

APROVADO EM 03/08/98
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 17/08/98
POR UNANIMIDADE

DECRETA

Que em todas salas de aula tenha pelo menos uma planta ornamental.

Art. 1º - O Departamento de Educação Cultura e Esportes, fica por força desta Lei, obrigado a colocar em todas as salas de aula das escolas municipais uma planta ornamental.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de maio do ano de 1.998.

João Dutra Netto
AUTOR

EXPEDIENTE LIDO
NA 04 MAI 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2
ESTADO DO PARANÁ

c/i/d